



ATA DE REUNIÃO N.º 19

1. Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador
	Início	Término		
17.08.2021	13h00	15h50	Videoconferência	Maria Teresa Farache Porto
24.08.2021	13h00	15h30		

2. Objetivo

1. Revisão das atribuições do regulamento da SGP - análise das sugestões da SGAE/COPES.

3. Participantes

Nome	Lotação	Assinatura
Maria Teresa Farache Porto	SGP	
Manoela Bezerra de Oliveira	COBEP	
Suellen Soares Ribeiro Amorim de Albuquerque Barreto	CODES	
Helena de Araújo Jales Costa Padilha	COPES	
Eliete Mota de Oliveira	SGAE	
Marcio Fernandes Cunha	SGAE	
Marilia Silveira de Medeiros Barros Dantas	SGAE	
Francisca Oliveira Mota	SGAE	

4. Discussão da Pauta

Nº	Decisão/Diretrizes/Registros	Responsável
1	A Secretaria de Gestão de Pessoas iniciou a reunião informando que seria realizada a análise das sugestões propostas pela SGAE/COPES.	Teresa
2	A titular da SGAE propôs alterar o nome da unidade para “Seção de Gestão de Autoridades e Requisitados - SGAR” tendo em vista que o termo “Servidores Externos”, presente no nome atual, é bastante amplo e dá margem para o	Eliete



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

	entendimento de que compete à seção os assuntos referentes aos servidores removidos e cedidos, que também vem de órgãos externos ao TRE.	
	Deliberação: não foi identificado óbice sendo aprovada a alteração.	Todos
3	A titular da SGP pontuou que o primeiro inciso das atribuições deve fazer referência à atividade central do setor, enquanto gerenciamento dos processos de trabalho de sua competência.	Teresa
4	<p>Na elaboração do inciso anteriormente citado, foi debatido sobre qual seria o termo mais adequado para classificar as informações produzidas no âmbito da unidade. A Secretaria registrou que a SJP deixará de produzir informação jurídica para todos de processos pessoal, por esse motivo, tem-se buscado incluir na atribuição principal das unidades o caráter jurídico vital às informações prestadas pelos setores da SGP. Teresa pontuou, ainda, a necessidade de economizar força de trabalho nas análises dos processos, tendo em vista que estes passam por análise jurídica de vários setores até que seja dada a decisão. Em complemento, Marcio pontuou que a aplicação do parecer elaborado pela SJP é mais aproximado daqueles produzidos pelas Assessorias da DG e Presidência do que das informações produzidas pelas unidades técnicas.</p>	Todos
	Deliberação: foi aprovada a utilização do termo “informação técnica e de conformidade normativa”.	Todos
5	<p>Eliete sugeriu que fosse criado um campo, na intranet, para que os servidores prenchessem as informações relativas aos seus dependentes, sendo a unidade responsável acionada somente quando o servidor solicitasse o benefício, para conferência dos dados preenchidos. Marcio completou registrando que não há ganho em registrar uma informação do servidor se esta não terá impacto para o Tribunal.</p>	Todos
	<p>A Secretaria pontuou que já se trabalha nesse sentido, visto que foi realizado o cadastramento eletrônico que envia as informações automaticamente para o SGRH. Contudo, deve-se observar se o eSocial cobrará o cadastro inicial dessas informações na sua implementação.</p>	
	Deliberação: verificar com o grupo do eSocial a obrigatoriedade do preenchimento das informações relativas à dependentes	Todos
6	Discutindo sobre a lista de antiguidade dos Juízes de Direito (inciso IV), Eliete registrou que o sistema SGAE só possui registros a partir de 2008. A Secretaria sugeriu a elaboração de um projeto em colaboração com o Centro de Memória do TRE-RN para que as informações anteriores ao citado ano sejam registradas e divulgadas na Transparência.	Todos
7	A Secretaria questionou a necessidade de manter as declarações de IRPF do Presidente e Vice-Presidente e Corregedor, descritas no inciso V. Eliete	Todos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

	informou que, com a Instrução Normativa n.º 87/2020-TCU, somente é enviada uma lista com as autoridades que efetuaram o envio. Ainda assim, no TRE-RN, mantém-se as declarações do Presidente e Vice-Presidente.	
	Deliberação: confirmar com o Controle Interno se permanece a obrigatoriedade de envio das declarações do Presidente e Vice-Presidente e Corregedor.	Todos
8	Acerca do controle de frequência dos Promotores Eleitorais (inciso VI), Marcio apontou que essa atividade poderia ser revista de modo a evitar retrabalho. Isso porque a Procuradoria Eleitoral informa a frequência dos Promotores e, paralelamente, o Promotor envia a sua frequência à SGAE, que atua conferindo as informações. Considerando que há impacto na folha de pagamento e que o tempo para análise e sinalização de uma possível divergência é curto (em razão de o envio efetuado pela Procuradoria Eleitoral acontecer já no fim do mês), a Secretaria propôs que a SGAE entre em contato com a Procuradoria para verificar se não há outra maneira de repassar a frequência dos Promotores, de modo que não seja necessária a conferência efetuada pela unidade.	
	Deliberação: entrar em contato com a Procuradoria Regional para tratar do envio da frequência dos Promotores.	Todos
9	A respeito do prazo de prorrogação dos servidores requisitados (inciso VIII), a SGAE registrou que o SGRH tem preenchido as datas de prorrogação automaticamente, mas diminuindo um dia a cada ano. A unidade entrou em contato com o TSE por telefone e foi informada que não havia óbice em alterar a data final de forma manual, contudo, efetuando o questionamento por e-mail, não obtiveram retorno.	Eliete e Marcio
10	Na primeira parte da reunião (17.08.21), foram analisadas as atribuições da SGAE até o inciso VIII (numeração do regulamento vigente), dando-se continuidade no dia 24.08.2021	-
11	Foi validada a alteração proposta pela SGAE, para o inciso I, que objetivava fazer constar os tipos de processos tratados pela unidade de forma mais específica, visto que nem todos os assuntos relativos à Membros, Juízes e Promotores Eleitorais são de responsabilidade da unidade.	Todos
12	Discutindo o processo de término do biênio de Membros da Corte na categoria Jurista, a titular da SGP questionou porque a conferência da documentação dos Juristas é realizada pela Secretaria Judiciária e não pela SGP. A Secretaria registrou, ainda, que esse questionamento foi levantado pela SJ e corroborado pela DG em reunião periódica da Diretoria-Geral, mas, naquele momento, não se foi possível justificar.	Todos



	<p>Márcio expôs que, no recebimento da lista tríplice, o TSE já realiza a análise da documentação, entendendo que apenas caberia a conferência dos documentos descritos no art. 3º da Resolução n.º 23.517/2017-TSE. Eliete, em complemento, informou que a SGAE só tem competência para conferir se estão juntados todos os documentos determinados pelo artigo 3º da citada Resolução, mas não para analisar cada documento.</p> <p>A titular da COPES registrou que o trâmite do processo à SJ também se justifica pelo fato da digitalização e tramitação pelo PJe, adicionalmente, Elite informou que, mesmo antes da implementação do PJe, ocorria o trâmite pela SJ por esta ser a Secretaria responsável por diligenciar todo o processo</p> <p>A Secretaria da SGP entende que a SGAE/COPES pode fazer a conferência dos documentos a exemplo do que é realizado com os demais servidores. Nesse sentido, foi definido que a Secretaria Judiciária e a Diretoria-Geral serão consultadas quando a competência dessa atribuição, considerando o texto da Resolução nº 23.517/2017-TSE.</p>	
	<p>Deliberação: Consultar a SJ e DG se a atribuição descrita no art. 4º da Resolução nº 23.517/2017-TSE deve ser de responsabilidade da SGAE/COPES</p>	
13	<p>Retomando a discussão sobre o termo “informação técnica e de conformidade normativa” (inciso I), a titular da SGAE questionou porque as unidades passariam a prestar esse tipo de informação jurídica, considerando que a SJP retirou esse item das suas atribuições por entender que a unidade elaborava uma informação que, após, seria reafirmada por uma assessoria jurídica, via parecer.</p> <p>Marcio evidenciou, ainda, que nem todos os processos têm um baixo nível de complexidade para elaboração de informações jurídicas, em casos mais dificeis, a unidade técnica precisará prestar informações que demandam maior nível de detalhamento e profundidade e ainda cumprir as muitas tarefas operacionais.</p> <p>A titular da SGP registrou que, com essa alteração, todas as unidades poderão prestar informações técnicas, na matéria de sua responsabilidade, simplificando os processos, mas, em caso de dúvidas, a SJP poderá ser consultada para instrução jurídica.</p> <p>A SGAE registrou discordar do uso do termo e preocupar-se com a continuidade dessa proposta em outras gestões, visto que, nesses termos, dá a entender de que a análise jurídica que a SJP faz para alguns processos não será mantida.</p>	Todos



	<p>Discutiu-se o acordo de cooperação firmado entre o TRE/RN e o IFRN, em razão da atribuição descrita no inciso IX. A Secretaria questionou como está sendo realizado o envio da frequência dos colaboradores do citado acordo.</p> <p>A titular da COPES informou que a SRF envia o controle de frequência manual dos Auditores e que a informação prestada pela SRF deve ser interpretada no sentido de que a unidade tem controle sobre as frequências cuja alimentação é realizada no SGRH. Helena pontuou, ainda, que não há aplicabilidade em controlar a frequência, via sistema, de servidores que não utilizam os benefícios do Tribunal, como é o caso daqueles advindos do acordo, que recebem os benefícios e serviços de saúde no órgão de origem.</p> <p>Em contrapartida, a Secretaria da SGP registrou que esse procedimento deve ser bem observado para que não haja prejuízo aos servidores</p>	Todos
14	<p>Debatendo o inciso XIII, Eliete registrou que a certidão de tempo de contribuição dos requisitados é assinada pela SGAE mas a informação do tempo de contribuição é prestada pela SCC, entendendo que esta seria, então, a unidade adequada para se responsabilizar por essa certidão.</p> <p>A titular da SGP informou que o Tribunal não tem uma seção específica para previdência, sendo essa discussão já pontuada em outras reuniões do CEGesP. Com a reestruturação, será definida a unidade responsável pelo processo de previdência, suprimindo este problema.</p>	Todos
15	<p>Por fim, Eliete apresentou os resultados da pendência 3, registrada na primeira parte desta reunião, dia 17.08.2021. A titular da SGAE informou que, conforme contato com o mediador do Webinar do eSocial, somente deverá ser realizado o cadastro dos dependentes de requisitados e cedidos nos casos de dependentes para fins de imposto de renda e somente para servidores com função e cargo comissionado</p>	Eliete

5. Pendências Identificadas

Nº	Pendências	Responsável	Data limite
1	Verificar com o grupo do eSocial a obrigatoriedade do preenchimento das informações relativas à dependentes	COPES	17.08.21
2	Confirmar com o Controle Interno se permanece a obrigatoriedade de envio das declarações do Presidente e Vice-Presidente e Corregedor, descritas no inciso V	COPES	17.08.21
3	Entrar em contato com a Procuradoria Regional se não teria uma forma mais fidedigna de repassar a frequência dos Promotores com intuito de retirar a conferência efetuada pela SGAE	SGAE	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

4	Validar com as outras unidades o texto elaborado nesta reunião sobre à publicação e atualização do Portal da Transparência	SGP	
5	Consultar a SJ e DG se a atribuição descrita no art. 4º da Resolução nº 23.517-TSE deve ser de responsabilidade da SGAE/COPES	SGP	
6	Verificar, nas atribuições das outras unidades, se o texto do inciso a seguir (padrão a todas as seções da SGP) está se repetindo com o texto do inciso I (atividade central do setor): <i>instruir processos, realizar diligências, efetuar consultas e extrair relatórios nos sistemas correspondentes de gestão de pessoas, pertinentes às matérias de competência da Seção, previstas no inciso I;</i>	GAPSGP	24.08.2021

6. Fechamento da Ata

Data	Nome do relator	Assinatura
17.08.2021	Johnathan Aryel sob supervisão da servidora	
24.08.2021	Maria Teresa Farache Porto	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

ANEXO

ANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DE Gestão de Autoridades e Servidores Externos - SGAE/COPES
Resolução TRE/RN nº 05/2012

ATRIBUIÇÃO CONSTANTE DO REGULAMENTO DA SECRETARIA	CONSIDERAÇÕES	SUGESTÕES
Art. 58. À Seção de Gestão de Autoridades e Servidores Externos (SGAE) compete:		Art. 58. À Seção de Gestão de Autoridades e Servidores Requisitados (SGAR) compete:
I - registrar e controlar, em sistema próprio, as informações funcionais, designações, afastamentos e exercícios dos Membros da Corte, Juízes e Promotores Eleitorais; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Inciso I foi remanejado para o inciso II. O novo inciso I foi elaborado juntando-se os incisos VII, IX e a parte das autoridades.	I - gerenciar e prestar informação técnica e de conformidade normativa nos processos relativos às designações e afastamentos dos Membros, Juízes e Promotores Eleitorais, à requisição e cessão de servidores para a Justiça Eleitoral, ao reembolso e/ou indenizações aos Oficiais de Justiça, bem como aos processos referentes aos colaboradores das Centrais do Cidadão e vinculados à Presidência e Corregedoria;
II – controlar o rodízio de biênios dos Membros da Corte e Juízes Eleitorais; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)		II - registrar e controlar, em sistema próprio, as informações funcionais, designações, afastamentos e exercícios dos Membros da Corte, Juízes e Promotores Eleitorais;
III - lavrar os termos de posse dos Membros da Corte, dar conhecimento acerca dos direitos e serviços a que fazem jus e, mediante solicitação, providenciar a expedição de suas identidades funcionais; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Alterar texto tendo em vista cabe à SGAE o envio das informações dos membros para o setor responsável pela confecção da carteira (SBE), bem como o novo padrão de identificação dos magistrados que será adotado em conformidade com a Resolução do CNJ nº 315/2020.	III – controlar o rodízio de biênios dos Membros da Corte e Juízes Eleitorais;
IV - divulgar, periodicamente, a lista de antiguidade dos Juízes de Direito nas Jurisdições eleitorais correspondentes às comarcas onde houver mais de uma vara, de acordo com os critérios de	Alterar ou retirar	IV - lavrar os termos de posse dos Membros da Corte, dar conhecimento acerca dos direitos e serviços a que fazem jus e, mediante solicitação, providenciar as informações para expedição de suas identidades funcionais;
		V - fornecer, mediante solicitação, a lista de antiguidade dos Juízes de Direito nas Jurisdições eleitorais correspondentes às comarcas onde houver mais de uma vara, de acordo com os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

desempate estabelecidos na norma vigente deste Tribunal; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)		critérios de desempate estabelecidos na norma vigente deste Tribunal;
V - receber e guardar, observado o sigilo legal, as declarações de imposto de renda do Presidente, do Vice-Presidente e Corregedor e dos Membros da Corte, categoria jurista, apresentadas à Receita Federal; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Vide Instrução Normativa TCU nº 87/2020 – “Art. 2º... § 1º As unidades de pessoal remeterão anualmente, ao Tribunal de Contas da União (TCU), a lista atualizada dos agentes públicos cujas autorizações foram obtidas nos termos do caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias após a data-limite estipulada pela RFB para entrega da DIRPF. § 2º A lista deverá ser enviada em meio eletrônico, por intermédio da solução de tecnologia da informação disponibilizada pelo TCU, com acesso concedido aos gestores das unidades de pessoal de cada órgão ou entidade, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:”	VI - receber e guardar, observado o sigilo legal, as autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF e eventuais retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Presidente, do Vice-Presidente e Corregedor e dos Membros da Corte, categoria jurista, apresentadas à Receita Federal;
VI - fornecer à unidade competente a quantidade de dias trabalhados pelos Juízes e Promotores eleitorais, com base nas frequências mensais, e outras informações, para elaboração da folha de pagamento; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)		VII - fornecer à unidade competente a quantidade de dias trabalhados pelos Juízes e Promotores eleitorais para elaboração da folha de pagamento;
VII - alimentar, nos sítios eletrônicos do Tribunal, conforme o caso, os dados e informações das autoridades eleitorais e outros inerentes a sua área de competência, em cumprimento a orientações dos órgãos de controle; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)		VIII - manter atualizadas, em sistema próprio, as informações funcionais e controlar os prazos de entrada, retorno e prorrogação dos servidores requisitados e cedidos;
VIII - gerenciar e instruir os processos de requisição e de cessão de servidores para a Justiça Eleitoral, mantendo atualizados os assentamentos funcionais e controlando os prazos relativos a devoluções e eventuais prorrogações; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Integrado parcialmente ao inciso I.	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

IX - gerenciar, instruir os processos e elaborar atos referentes aos colaboradores da Central do Cidadão e os colaboradores vinculados à Presidência e Corregedoria; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Excluir	
X - gerenciar as designações dos Oficiais de Justiça, informar à unidade competente os valores a serem reembolsados e/ou indenizados aos Oficiais de Justiça e, mediante solicitação, expedir as identidades funcionais; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Considerando o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução do TSE nº 23.527/2017, a partir de 2018, a SGAE não faz mais o controle das designações dos Oficiais de Justiça, bem como não expede as identidades funcionais. “§ 1º As designações para atuar como oficial de justiça ad hoc previstas nos incisos II, III e IV ocorrerão em caráter eventual e esporádico, exaurindo-se a cada cumprimento de mandado, e configuram exercício de múnus público, não gerando direito a nenhuma forma de contraprestação remuneratória.”	IX - informar à unidade competente os valores a serem reembolsados e/ou indenizados aos Oficiais de Justiça com base nas informações prestadas pelas Zonas Eleitorais e/ou Secretaria do TRE;
XI - alimentar o correspondente sistema de gestão de pessoas de servidores externos; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Excluir. Já integra o inciso VIII.	
XII - instruir os processos, realizar diligências, efetuar as consultas e extrair os relatórios necessários nos sistemas correspondentes de gestão de pessoas, pertinentes às atribuições da Seção; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Excluir. Já contemplado no inciso I.	
XIII - elaborar os atos pertinentes às atribuições da Seção, incluídas as minutas de portarias e comunicados, cerdiões e declarações requeridas, e controlar as matérias sujeitas à publicação; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Certidões	X - elaborar certidões, declarações, minutas de portarias e de comunicados, pertinentes às matérias de competência da Seção, previstas no Inciso I;
XIV - elaborar anualmente plano de ação interno, alinhado ao planejamento estratégico da instituição, contemplando as atividades relativas a sua área de competência; (Redação dada	Manter	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)		
XV - fornecer dados e informações relativos a indicadores de desempenho de responsabilidade de unidade; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Manter	
XVI - fornecer dados sobre demandas de contratação de bens e/ou serviços na sua área de competência, quando houver, para fins de elaboração da proposta orçamentária; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)		XI - fornecer dados sobre demandas de contratação de bens e/ou serviços na sua área de competência para fins de elaboração da proposta orçamentária;
XVII - manter atualizados e disponíveis em meio eletrônico próprio formulários, lista de verificação, normativos, recomendações e resultados de auditoria dos processos de trabalho gerenciados pela sua unidade; (Incluído pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter	
XVIII - fiscalizar os contratos e convênios relativos a sua área de competência, quando houver; (Incluído pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)		XII - fiscalizar os contratos e convênios relativos a sua área de competência;
XIX - desempenhar outras atividades designadas pelo titular da Coordenadoria, relativas a sua área de competência. (Incluído pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	Excluir	
		***VIII – publicar no Portal da Transparência, no prazo regulamentar, e manter atualizado as informações relativas às atribuições de sua área de competência;